LEI Nº 1.522, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 07	Serv. de Obras, Serv. Públicos, Habitação e Urbanismo
Função: 15	Urbanismo
Sub-função: 451	Infraestrutura Urbana
Programa: 0015	Planejamento Urbano
Projeto: 1.007	Abertura, Ampliação e Pavimentação de ruas
4490 51	Obras e Instalações **R$ 200.000,00**

Art. 2º. Os recursos para atender as despesas desta Lei têm como suporte o superávit financeiro proveniente do Convênio nº 1.126/2008, celebrado entre o Município de Heliodora e a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas, conforme Lei Complementar nº 101/00 e Parecer do Tribunal de Contas oriundo da consulta nº 717.343, cujo valor encontra-se depositado na conta nº 8895-1, agência 4063-0 – Banco do Brasil de Heliodora, desde novembro de 2009.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 02 de fevereiro de 2010

Ercílio Confort Lorena

PREFEITO MUNICIPAL